Rig.

Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 84-DE 16 DE JUNHO DE 1950-

AUTORIZA O EXECUTIVO A FINANCIAR A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TRIGO E DA' OUTRAS -PROVIDENCIAS-
$$$$$$$$$$$$$$$$$

CÓPIA

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir sementes de trigos selecionadas,até o valor de cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS),pela dotação orçamentária "FOMENTO",sob o simbolo 240/8.59.4.

Artº 2º-As sementes de trigo serão revendidas aos colonos para plantio,neste Municipio,á razão de cr$200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) o saco,para pagamento á vista.

Artº 3º-A'queles que desejarem,será concedido prazo,até 31 de Janeiro de 1951,para pagamento,mediante o acrescimo do juro de 1% (UM POR CENTO) ao mês,por ocasião do recolhimento da quantia correspondente.

Artº 4º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 DE JUNHO DE 1950

a-ANGELO EMILIO GRANDO
PREFEITO.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 23 / 9 / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo